



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

Aos 21 de outubro de 2014, às 14h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Quarta Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR) até o item 27, José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR) até o item 27, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Suplente da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR) a partir do item 13, Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) a partir do item 10, Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR) a partir do item 6, Ana Borges Coelho Santos (Titular da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR) até o item 6, João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR), Moacir Guimarães Morais Filho (Suplente da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR), Carlos Frederico Santos (titular da 7ª CCR) e Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), Alcides Martins (Suplente da 3ª CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Maria Caetana Cintra Santos (Suplente da 4ª CCR) e Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Senhora Presidente deu início à Sessão: **1) Proposta de alteração do Regimento Interno.** A alteração tornou-se necessária diante de algumas decisões do Conselho Superior, principalmente a que excluiu a participação com voto do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão. A minuta foi elaborada pela Comissão indicada na 4ª Sessão Ordinária, da qual participam os Conselheiros José Adonis, Mônica Nicida, Roberto Thomé, Denise Túlio e Ela Wiecko. Após três reuniões, foi elaborada minuta que agora é disponibilizada. A Senhora Presidente sugeriu que os(as) Conselheiros(as) examinem a proposta, ofereçam sugestões, inclusões ou exclusões, para que seja apreciada e votada na próxima Sessão, prevista para 11 de novembro. **2) Organização da Pauta.** De acordo com a sugestão da Comissão, a pauta deve observar preferencialmente a seguinte ordem: 1) pedidos de vista - a pauta deve iniciar com os pedidos de vista, visando a estimular a finalização do julgamento; 2) conflitos de atribuições – pois os conflitos provocam a suspensão da atuação ministerial, a não ser que o relator(a) designe, provisoriamente, um dos membros para dar andamento a providências urgentes e necessárias; 3) recurso de conflito de atribuição; 4) recurso de arquivamento; 5) outras matérias que não têm uma definição tão clara. A pauta desta sessão está organizada segundo esses critérios. **3)** A Senhora Presidente comunicou que os pedidos de

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

vista do Conselheiro Eitel Santiago, que está ausente justificadamente, ficam adiados; que o pedido de vista do Conselheiro Humberto Jacques não teve tempo hábil para inclusão na pauta, mas poderá ser apreciado após os Conflitos de Atribuições. **4)** O Conselheiro Moacir Guimarães, Membro Suplente 6ª CCR, solicitou informações quanto ao quorum a ser observado na continuidade do julgamento dos dois processos que estão com pedido de vista do Conselheiro Eitel Santiago, pois quando dos pedidos a composição do CIMPF era 18 e atualmente são 21 conselheiros. A Senhora Presidente agradeceu a observação e informou que será considerada a composição atual e a regra da sucessão – não votarão os Conselheiros que sucederam os que anteciparam votos na sessão anterior, mas os processos não serão julgados nesta sessão dada a ausência do Conselheiro que pediu vista. **5) Conflitos originários da PR/RJ.** A Senhora Presidente registrou a presença, a convite, para esclarecimentos, caso necessários, do Procurador da República Guilherme Raposo Tavares, então Procurador-Chefe da PR/RJ, artífice condutor da elaboração e edição da Portaria n. 578. Informou que recebeu um telefonema do atual Procurador-Chefe daquela unidade Lauro Coelho, transmitindo a preocupação da colega Maria Cristina, Coordenadora da Área Cível, que haveria uma tentativa de solução interna e que talvez fosse o caso de adiar a votação dos conflitos. Por outro lado, externou que fiquemos livres quanto à melhor forma de encaminhar uma solução para esses conflitos. Os conflitos abordam três tipos de situações. Na situação dos Conselhos Profissionais, pela Portaria da PR/RJ, a atribuição aparentemente do Ofício de Minorias, mas a Procuradora oficiante afirmou que não, que essa matéria é vinculada à 5ª CCR porque diz respeito ao Patrimônio Público. A Portaria da PR/RJ permite duas interpretações, inclusive a literal é de que os procedimentos referentes aos Conselhos Profissionais vão mesmo para PRDC e Minorias. A PR/RJ considerou o aspecto da equitatividade? Como são vários processos sobre o assunto, o Conselheiro José Adonis sugeriu iniciar o julgamento pelo processo da relatoria do Conselheiro Humberto Jacques, porque se a preliminar for vencedora, prejudica o mérito dos demais. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **6) 1.30.001.005401/2012-01.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Ana Padilha Luciano de Almeida. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitado), da PR/RJ. Médico perito do INSS cedido à Câmara dos Deputados. Faltas intencionais ao serviço por mais de 30 dias. Ato de improbidade administrativa. Ressarcimento ao erário. Relator: Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros. **Decisão:** O Conselho: **a) preliminarmente, por maioria,** nos termos do voto do Conselheiro Carlos Frederico Santos, com fundamento no art. 7º, II, da Resolução CSM PF nº 120 – RI/CIMPF, decidiu conhecer, nesta data, os conflitos de atribuições originários da PR/RJ. Vencidos os Conselheiros Humberto Jacques de Medeiros (Relator), José Adonis Callou de Araújo Sá, José Elaeres Marques Teixeira, Nicolao Dino Neto, Roberto Luís Oppermann Thomé e Luciano Mariz Maia, que devolviam dos autos à Procuradoria da República no Rio de Janeiro para que decida o conflito de atribuições, nos termos do art. 68 da Portaria PR/RJ nº 578/2014. **b) no mérito, à unanimidade,** nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) da PR/RJ, para atuar no feito. **7) 1.30.001.002385/2014-59.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Ana Padilha Luciano de Almeida. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitado). Concessão de benefício previdenciário. Fraude. Ressarcimento ao erário. Relatora: Conselheira Mônica Nicida Garcia. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. **8)**



1.30.001.002758/2014-91. Interessados: Drs. Marylucy Santiago Barra, Ana Padilha Luciano de Almeida e Israel Alves de Oliveira. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitado). Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado do Rio de Janeiro/2ª Região - CREFITO-2. Processo administrativo eleitoral de renovação de mandatos, quadriênio 2014-2018, em andamento e em fase de impugnação judicial das chapas e candidatos. Término do mandato atual em 19.8.2014. Descontinuidade do serviço público. Relator: Conselheiro João Akira Omoto. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. **9) 1.30.001.003249/2014-86.** Interessados: Drs. Marylucy Santiago Barra, Ana Padilha Luciano de Almeida e Vinícius Barros Rezende. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitado). Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro/2ª Região - CREFITO-2. Processo administrativo eleitoral de renovação de mandatos, quadriênio 2014-2018, em andamento e em fase de impugnação judicial das chapas e candidatos. Término do mandato atual em 19.8.2014. Descontinuidade do serviço público. Relator: Conselheiro João Akira Omoto. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. **10) 1.00.000.014649/2014-66.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Ana Padilha Luciano de Almeida. Assunto: Conflito de atribuições. 48º Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitante) e Ofício Residual do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ. CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-2ª REGIÃO (RJ/ES) - CONRE2. Irregularidades na contratação de servidores. Procedimento Preparatório nº 1.30.001.003669/2013-81. Ação Civil Pública nº 0121359.54.2014.4.02.5101. “Dispensa de todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tivessem sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estivessem ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrassem no conceito estabelecido no art. 37, V, da Constituição Federal, bem como à observância dos princípios constitucionais e o disposto na Lei nº 8.112/90, abstendo-se de contratar servidores para o quadro de pessoal sob o regime celetista, dentre outros pedidos.” Relator: Carlos Frederico Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ, para atuar no feito. A Conselheira Ana Borges Coelho Santos declarou impedimento em face do voto do Conselheiro Carlos Frederico Santos. **11) 1.00.000.014639/2014-21.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Padilha Luciano de Almeida. Assunto: Conflito de atribuições. 48º Ofício da Tutela da Cidadania e Minorias (suscitante) e Ofício Residual do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ. CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-2ª REGIÃO (RJ/ES) - CONRE2. Irregularidades na contratação de servidores. Procedimento Preparatório nº 1.30.001.003669/2013-81. Impugnação do Valor da Causa. Ação Civil Pública nº 0121359.54.2014.4.02.5101. “Dispensa de todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tivessem sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estivessem ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrassem no conceito estabelecido no art. 37, V, da Constituição Federal, bem como à observância dos princípios constitucionais e o disposto na Lei nº 8.112/90, abstendo-se de contratar servidores para o quadro de pessoal sob o regime celetista, dentre outros pedidos.” Relator: Carlos Frederico Santos. **Decisão:** O Conselho, à



unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ, para atuar no feito. A Conselheira Ana Borges Coelho Santos declarou impedimento em face do voto do Conselheiro Carlos Frederico Santos. **12) 1.30.001.002003/2014-97.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Ana Padilha Luciano de Almeida. Assunto: Conflito de atribuições. 17º Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e 48º Ofício - Tutela da Cidadania e Minorias (suscitado). Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro - CRECI/RJ. Irregularidade na cobrança de anuidade e manutenção de terceirizados nos quadros de funcionários. Descumprimento de decisão do TCU. Relator: Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. **13) 1.34.001.007887/2013-46.** Interessados: Drs. Rafael Siqueira de Pretto, Fernanda Teixeira Souza Domingos Taubemblatt e 5ª CCR. Assunto: Conflito de atribuições. 4º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social (suscitante) e 1º Ofício do Grupo IV - Cidadania (suscitado), da PR/SP. Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Concurso público. Cargo de Policial Rodoviário Federal. Edital nº 1/2013. Pedido de inclusão da carreira Militar das Forças Armadas no rol dos órgãos que ensejará pontuação na fase de títulos. Relatora: Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho que reconhecia a atribuição do 1º Ofício do Grupo IV – da Cidadania (suscitado). **14) 1.34.001.007132/2013-41.** Interessadas: Dras. Fernanda Teixeira Souza Domingos Taubemblatt e Thamea Danelon Valiengo. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício do Grupo IV - Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias-PFDC (suscitante) e 3º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social-5ª CCR (suscitado). Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Concurso público para o cargo de Técnico Judiciário. Edital. Exigência de conhecimentos específicos na área jurídica, para candidatos de concurso de ensino médio. Supostas irregularidades. Relatora: Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho que reconhecia a atribuição do 1º Ofício do Grupo IV – Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias (suscitado). **15) 1.30.001.003667/2013-92.** Interessados: Drs. Gino Augusto de Oliveira Liccione e Marta Cristina Pires Anciaes. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Educação, Minorias e Cidadania (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ. Concurso público. Ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais Intendentes da Marinha (CP-QC-IM), em 2013. Edital. Cláusula que feriria o direito a igualdade de tratamento entre os candidatos. Limite de idade de 29 (vinte e nove) anos. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho que reconhecia a atribuição do 1º Ofício do Grupo IV – Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias (suscitado). **16) 1.00.000.010714/2013-01.** Interessados: Drs. Andre Stefani Bertuol, Mauricio Pessutto e PFDC. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público e Improbidade Administrativa (suscitado), da PR/SC. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Nomeação e posse de funcionário público como portador de necessidades especiais, sem que apresente nenhum grau de deficiência que possa enquadrá-lo dentro do sistema de reserva de vagas. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do Ofício do

Patrimônio Público e Improbidade Administrativa (suscitado), da PR/SC. **17) 1.11.000.000100/2013-20.** Interessadas: Dras. Roberta Lima Barbosa Bomfim e Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary. Assunto: Conflito de atribuições. 7º Ofício (suscitante) e 8º Ofício (suscitado), da PR/AL. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares/AL. Relatórios de Inspeção Aeroportuária. Empresas de serviço auxiliar de transporte aéreo, administração aeroportuária, infraestrutura. Irregularidades. Relator: Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do 7º Ofício (suscitante), da PR/AL, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Roberto Luís Oppermann Thomé, que reconhecia a atribuição do 8º Ofício (suscitado), da PR/AL. **18) 1.00.000.010814/2014-19.** Interessados: Drs. André Stefani Bertuol, Marcelo da Mota e Analucia de Andrade Hartmann. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Patrimônio Público (suscitante) e Ofício do Meio Ambiente (suscitado). Ação Civil Pública nº 5015088-84.2014.404.7200 ajuizada pela União em face das Empresas Verônica Coan Goedert-ME e Carlinhos e Joacir Terraplangem Ltda. Lavra de argila/saibro, no Município de Biguaçu/SC, sem a autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM. Ressarcimento ao erário. Manifestação do Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício Patrimônio Público (suscitante), da PR/SC, para atuação na ação civil pública em questão. **19) 1.29.000.001738/2014-24.** Interessados: Drs. Ana Paula Carvalho de Medeiros, Carolina da Silveira Medeiros, Jerusa Burmann Viecili e Enrico Rodrigues de Freitas. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício do Núcleo da Seguridade Social-PFDC (suscitante) e Núcleo do Controle da Administração-5ª CCR (suscitado), da PR/RS. Identificação de falhas no serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde. Deliberação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão no Encontro Nacional/2013: expedição de Recomendação aos Prefeitos Municipais e Secretários Estaduais de Saúde quanto à implantação de controle de ponto eletrônico para os profissionais de saúde e divulgação de quadro contendo os horários a serem cumpridos por médicos e odontólogos. Relator: Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Núcleo de Controle da Administração (suscitado), da PR/RS, para atuar no feito. **20) 1.15.000.001921/2014-15.** Interessados: Drs. Francisco de Araújo Macedo Filho e Marcelo Mesquita Monte. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício da Tutela coletiva (suscitante) e 1º Ofício da Tutela Coletiva (suscitado), da PR/CE. Militar condenado em Ação de Improbidade Administrativa. Vínculo contratual com o Exército Brasileiro. Ação Civil Pública ajuizada pelo titular do 1ª OTC. Relatora: Conselheira Ana Borges Coelho Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do 1º Ofício da Tutela Coletiva (suscitado), da PR/CE, para atuar no feito. O Conselheiro Carlos Frederico Santos declarou impedimento em face da Relatoria da Conselheira Ana Borges Coelho Santos (Relatora). **21) 1.30.002.000175/2012-54.** Interessados: Drs. Bruno Freire de Carvalho Calabrich e Lilian Guilhon Dore. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 696ª Sessão Ordinária, em 25.2.2013. Conflito de atribuições. PR/DF (suscitante) e PRM/Campos dos Goytacazes (suscitada). Atribuição da PR/DF para atuar no feito. Eventual acumulação ilícita de cargos públicos. Prestação de serviços terceirizados na Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, concomitantemente com o cargo de assessor parlamentar lotado no gabinete de ex-deputado federal, no período de 2007-2008. Improbidade administrativa. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, **deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e reconhecer a**

atribuição da Procuradoria da República em Campos dos Goytacazes, para atuar no feito.

Vencidos os Conselheiros José Adonis Callou de Araújo Sá, José Elaeres Marques Teixeira, Nívio de Freitas Silva Filho, Nicolao Dino Neto, Mario Luiz Bonsaglia, Ana Borges Coelho Santos e Denise Vinci Tulio, que reconheciam a atribuição da Procuradoria da República do Distrito Federal. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **22) 1.35.000.000526/2013-41.** Interessados: Drs. Eduardo Botão Pelella, José Rômulo Silva Almeida e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 9ª Sessão Ordinária, em 29.11.2013. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Sergipe-Núcleo de Defesa do Consumidor, com o retorno à origem para diligências, a fim de que a SUSEP se manifeste sobre os fatos narrados na representação. Consumidor e Ordem Econômica. Legitimidade Ministerial quanto à apuração de possível fraude fiscal e prejuízo ao consumidor. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Sergipe. Vencidos os Conselheiros José Adonis Callou de Araújo Sá, Sady D'Assumpção Torres Filho, José Bonifácio B. de Andrada e Moacir Guimarães Morais Filho, que davam provimento ao recurso, para homologar o declínio ao Ministério Público do Estado de Sergipe – Núcleo de Defesa do Consumidor. Determinou que, tratando-se de declínio de atribuições e não de promoção de arquivamento, os autos retornem ao Procurador que declinou da atribuição (Precedente: ICP nº 1.28.000.000684/2011-74). Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **23) 1.34.010.001167/2013-68.** Interessados: Dr. Andre Luiz Morais Menezes e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 248ª Sessão Ordinária, em 19.3.2014. Não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com o retorno à origem para as providências cabíveis, e remessa de cópia à Promotoria da Comarca de Ribeirão Preto. Concorrência de atribuições. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde-SUS. Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital de Clínicas de Ribeirão Preto. Possíveis irregularidades administrativas durante os anos de 2010/2011. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com o retorno à origem para as providências cabíveis, e remessa de cópia à Promotoria da Comarca de Ribeirão Preto. Remessa para a 1ª CCR para ciência e providências. **24) 1.11.000.000057/2012-11.** Interessados: Dra. Niedja Gorete de Almeida Rocha Kasparly e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 233ª Sessão Ordinária, em 3.5.2012. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com o retorno à origem para providências, observando-se o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). Banco do Brasil S/A. Concurso Público. Edital nº 01 - 2011/001. Divulgação de novo edital ainda na vigência de concurso anterior. Relatora: Conselheira Ana Borges Coelho Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: a) preliminarmente, reconheceu o impedimento do suplente para votar com o respectivo titular, e a ausência, na hipótese, de nulidade da decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, pois subsistentes dois votos válidos (art. 7º da Resolução CSMPF nº 115-RI/1ª CCR e do art. 2º, parágrafo único, da Resolução CSMPF nº 120-RI/CIMPF); b) no mérito, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual de Alagoas, com retorno à origem para providências, observando-se o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). O Conselheiro

Carlos Frederico Santos declarou impedimento em face da Relatoria da Conselheira Ana Borges Coelho Santos. O Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho declarou impedimento no CIMPF em face do voto da Conselheira Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre na 1ª CCR. A questão levantada pelo Conselheiro Moacir Guimarães, quanto ao impedimento de cônjuges votarem em um mesmo processo ou procedimento neste Conselho, será objeto de estudo pela Comissão que apresentará proposta de alteração do Regimento do CIMPF e será submetida à votação pelo colegiado. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **25) 1.27.000.000162/2013-71.** Interessados: Dr. Antonio Cavalcante de Oliveira Junior e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 781ª Sessão Ordinária, em 6.2.2014. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Piauí, com o retorno à origem para continuidade das investigações no âmbito do Ministério Público Federal. Ministério da Saúde-MS. Secretaria Estadual de Saúde do Piauí. Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela-IDTN. Pagamento da Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde-GIMAS com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde. Não observância dos critérios estabelecidos pela Portaria SEAPI/GAB 000649/2009. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. **Decisão:** Em prosseguimento à deliberação do dia 9.9.2014, o Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual. Determinou que, tratando-se de declínio de atribuições e não de promoção de arquivamento, os autos retornem ao Procurador que declinou da atribuição (Precedente: ICP nº 1.28.000.000684/2011-74). Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **26) 1.24.000.000496/2013-57.** Interessados: Dr. Caio Terceiro Parente Miranda e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 246ª Sessão Ordinária, em 20.11.2013. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com o retorno à origem para diligências, ressaltando-se o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UnB. Concursos públicos para Juiz do Trabalho e para Magistrado do Rio Grande do Norte. Entrega de documentos pessoalmente ou por meio de procurador. Suposta conduta desproporcional. Relatora: Conselheira Ana Borges Coelho Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação do declínio de atribuições. O Conselheiro Carlos Frederico Santos declarou impedimento em face da Relatoria da Conselheira Ana Borges Coelho Santos – Relatora. Remessa à PR/DF ciência e providências. **27) 1.15.002.000384/2013-95.** Interessadas: Dra. Livia Maria de Sousa e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 743ª Sessão Ordinária em 19.8.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Prefeitura Municipal de Jardim/CE. Suposto descumprimento de obrigação tributária acessória. Não inserção na GFIP de informações referentes a segurados que lhe prestaram serviços. Omissão dolosa no repasse de informações. Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho. **Decisão:** O Conselho, a) à unanimidade, nos termos do voto do Relator, proveu parcialmente o recurso, para que, atendidas as recomendações da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, retornem os autos à PR/CE e sejam distribuídos a outro membro do Ministério Público Federal atuante na Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte/CE; b) por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Nicolao Dino Neto, determinou que se examine também se há aspecto penal a ser investigado, adotando-se as medidas necessárias. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Roberto Luís Oppermann Thomé e Carlos

Frederico Santos, que entendiam desnecessária a observação quanto ao aspecto penal. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **28) 1.28.000.001426/2011-13.** Interessados: Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 241ª Sessão Ordinária, em 15.5.2013. Parcial homologação do arquivamento, ressaltando-se o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). Ministério da Saúde. Precariedade no fornecimento de medicamento imunoglobulina anti-Rho (D) para gestantes e recém-nascidos quando os fatores sanguíneos são distintos. Relator: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **29) 1.35.000.000134/2013-82.** Interessados: Dr. José Rômulo Silva Almeida e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 4ª Sessão Ordinária, em 29.5.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligência junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS. Plano de Saúde HAPVIDA. Negativa de cobertura de procedimento cirúrgico para retirada de nódulo na tireoide. Relatora: Conselheira Ana Borges Coelho Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão pela não homologação de arquivamento. O Conselheiro Carlos Frederico Santos declarou impedimento em face da Relatoria da Conselheira Ana Borges Coelho Santos. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **30)** Aprovadas as Atas da 6ª Reunião Ordinária/2013, 1ª, 2ª, 3ª 4ª Reuniões Ordinárias/2014 e 1ª Extraordinária/2014. A Reunião foi encerrada às 18h20, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador Geral da República
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário ad hoc

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial

Fls. 03 de 05 / 02 / 15



Maria Raquel de Almeida
Técnico Administrativo
Matr.: 25424